



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.393.126/0001-85

**PORTARIA Nº 030/2026 EM 31  
DE MARÇO DE 2026**

INSTITUI A COMISSÃO  
PERMANENTE DE ANÁLISE E  
CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS  
COMPROBATÓRIOS DE DESPESAS  
DS COTA DE EXERCÍCIO DA  
ATIVIDADE PARLAMENTAR  
(CEAP) E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1146/2025 e pela Resolução nº 002/2022 - Regimento Interno:

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação por meio de Portaria para instituir comissão para apreciação de documentos comprobatórios de despesas para ressarcimento por meio de verba indenizatória (conhecida comumente CEAP) que se reveste de ato administrativo fundamental para garantir a transparência e a legalidade na utilização de recursos públicos no exercício parlamentar.

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a moralidade, impessoalidade e eficiência na aplicação dos recursos da Cota de Exercício da Atividade Parlamentar (CEAP).

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de conferência prévia da regularidade fiscal, contábil e documental dos comprovantes de despesas apresentados pelos parlamentares;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Análise de Verba Indenizatória - Cota de Exercício da Atividade Parlamentar (CEAP), com a finalidade de receber, examinar e aprovar os documentos comprobatórios de despesas para fins de ressarcimento.

**Art. 2º** A comissão será composta pelos seguintes Parlamentares, que em momento oportuno decidirão quanto a presidência da respectiva Comissão e tal restará devidamente registrado em ata da reunião correlata;

**FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA**

**JOSÉ NELTO DE CARVALHO**



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.393.126/0001-85

**JOSÉ ROGÉRIO DA SILVEIRA**

**Art. 3º** Compete à comissão:

I – Conferir a autenticidade e a idoneidade fiscal e contábil dos documentos (notas fiscais, recibos, faturas);

II – Verificar se a despesa é compatível com o exercício da atividade parlamentar, conforme determinado na Lei n.º 1146/2025;

III – Rubricar, numerar e atestar a documentação de prestação de contas apresentada;

IV – Emitir parecer técnico opinando pelo ressarcimento, glosa (cancelamento) ou necessidade de complementação documental e para tanto a devida devolução;

**Art. 4º** Os processos de verba indenizatória deverão ser encaminhados à comissão até o dia 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à despesa, conforme determina o §1º do artigo 7º da Lei 1146/2025;

**Art. 5º** Os processos devidamente verificados e subsidiados com o parecer técnico aptos ao respectivo pagamento deverão ser encaminhados a presidência da Câmara Municipal para ratificar a autorização do pagamento e em seguida determinar o setor competente que providencie o respectivo pagamento, e a posterior devolva referido processo a Secretaria Legislativa para devido arquivamento da despesa na forma de praxe.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigos na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de São Miguel,  
Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de março de 2026.

**ALAN CAMPOS ALVES**

Presidente do Poder Legislativo Municipal - São Miguel/RN